EDITAL Nº 16/2021

Disciplina o processo de seleção das famílias para aquisição de 70 unidades habitacionais novas na Comunidade Vila Martin Pilger, Bairro Vila Nova, inserida no Programa Habitacional Pró-Moradia, modalidade Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, embasada nas diretrizes do **Programa Pró-Moradia - modalidade Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários, Portaria 163 de 06 de maio de 2016, Lei 11.977 de julho de 2009 e suas diretrizes**, comunica a abertura de processo de seleção das famílias para aquisição de 70 unidades habitacionais novas, localizadas na **Vila Martin Pilger, Bairro Vila Nova,** neste município. As unidades habitacionais serão construídas através do Programa Pró-Moradia com a utilização dos recursos do FGTS, conforme critérios, etapas e demais disposições deste edital, visando o reassentamento das famílias cujas residências foram ou serão removidas para implantação de obras de infraestrutura e adequação do plano urbanístico. A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

1 DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

O processo habilitará 70 famílias a serem contempladas com unidades habitacionais. A habilitação não implica imediata contemplação, pois esta se dará somente com a aprovação do dossiê de cada candidato, contendo a documentação exigida e comprovação de dados após as seguintes etapas:

1.1 Registro dos candidatos a serem reassentados do cadastro do projeto da Vila Martin Pilger, Bairro Vila Nova, junto à Diretoria de Habitação;

1.1.1 Comprovar residência na área do projeto, exceto casos de remoções para obras públicas ou de áreas de risco, já autorizadas pela Secretaria de Obras, Diretoria de Habitação ou pela Defesa Civil;

1.1.2 Cadastrar-se no CadÚnico - Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal;

1.1.3 Não ser proprietário, cessionário ou possuidor de imóvel urbano ou rural, não ter financiamento ou arrendamento imobiliário no território nacional, não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional;

1.1.4 Não ter sido contemplado em nenhum outro programa habitacional já existente no País, Estado ou Município;

1.2 A seleção dos candidatos a beneficiários caracterizados no item 1.1 (reassentados) será feita sem a observação dos Critérios Nacionais e adicionais, observadas as legislações pertinentes;

1.3 Se houver unidades habitacionais excedentes, a Diretoria de Habitação se utilizará do Cadastro Social de Interesse Habitacional deste Município para a seleção de novos candidatos;

2. DA DESISTÊNCIA E EXCLUSÃO

2.1. Em qualquer etapa do processo seletivo, as famílias de que tratam este edital, poderão optar pela sua exclusão, firmando "Termo de Desistência", de caráter irrevogável;

2.2. É considerado desistente o candidato que não comparecer, portando a documentação exigida, no prazo de até 30 (trinta dias) contados da data de publicação deste edital.

2.3. Será excluído o candidato que não for localizado no endereço informado no cadastro, ou se evidenciado que não mora no local, comprovado através de vistoria, configurando irregularidade.

2.4. O não comparecimento do candidato no prazo de até 30 (trinta) dias após a data agendada para a assinatura do contrato será considerado desistência, sendo realizada a convocação de família suplente;

2.5. O não comparecimento do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, o descumprimento dos prazos estipulados ou fornecimento de informações inverídicas

implicará em sua exclusão a qualquer tempo, de acordo com as legislações do programa e as regras deste edital;

2.6. Será excluído o candidato que não obter aprovação do seu dossiê, contendo a documentação exigida e comprovação de dados relacionados no item 1.

3. DO SORTEIO E ORDENAÇÃO DA DEMANDA PARA ESCOLHA DAS UNIDADES

Atendendo aos Decretos Estaduais e Municipais que versam sobre a situação de Pandemia pelo vírus SARS COVID-19, a ordenação da demanda para escolha das Unidades Habitacionais pelos beneficiários, será realizada por sorteio, com a presença de no máximo 10 representantes destes beneficiários, a ser realizado na Diretoria de Habitação, no dia 21 de maio de 2021 às 14:00.

3.1. Da Ordenação:

A ordenação prioriza grupos para a escolha e define a distribuição das unidades habitacionais de acordo com a tipologia das mesmas, conforme a composição familiar informada no cadastro do projeto, na seguinte ordem:

3.1.1. Grupos de idosos, cadastrados no projeto para serem reassentados, que atenderem aos critérios e cumprirem os requisitos;

3.1.2. Grupos de PCDs, cadastrados no projeto para serem reassentados, que atenderem aos critérios e cumprirem os requisitos;

3.1.3. Grupo geral, famílias que moram em unidades habitacionais programadas para serem removidas para andamento das obras e àquelas que estão no aluguel social, obedecendo os critérios de seleção.

3.2. Do Sorteio:

3.2.1. **O 1º sorteio** refere-se a ordenação para a escolha das 16 unidades habitacionais, térreas de 02 dormitórios, para famílias em que haja idosos, comprovado através de documento oficial, com foto. As famílias não contempladas neste item concorrerão no sorteio geral;

3.2.2. **O 2º sorteio** refere-se a ordenação para a escolha das 16 unidades habitacionais, térreas de 02 dormitórios, para famílias em que haja Pessoa com Deficiência (PCD), comprovado através de laudo médico com CID. Terão prioridade as pessoas com dificuldade de locomoção e/ ou cadeirantes. As famílias não contempladas neste item concorrerão no sorteio geral;

3.2.3. **O 3º sorteio** refere-se ao sorteio geral da ordenação para a escolha das unidades habitacionais, térreas ou sobrados, de 02 de dormitórios, não distribuídas nos sorteios anteriores, para as demais famílias a serem reassentadas;

3.2.4. A presença do beneficiário durante o sorteio não é obrigatória para a sua participação.

3.3. Da escolha das Unidades:

Ordenada a demanda através dos sorteios, será organizada uma agenda para a escolha das Unidades Habitacionais pelas famílias beneficiárias

3.3.1. Os beneficiários serão informados do agendamento via telefone da data, horário e local onde deverão se apresentar para a escolha das unidades habitacionais;

3.3.2. O beneficiário a ser reassentado que não puder comparecer na data e horário definido por esta agenda, poderá indicar um representante. No dia da escolha a pessoa indicada deve portar um documento de identificação oficial com foto, dela e do beneficiário e declaração assinada, que poderá ser de próprio punho, autorizando a escolha;

3.3.3. Em função da pandemia será permitido a presença de, no máximo, 2 pessoas por família no dia da escolha das Unidades Habitacionais.

3.3.4. Como o sorteio define a ordem de escolha, aqueles beneficiários que não comparecerem na data e horário definido, nem indicarem representante, passam para uma nova agenda a ser definida em outro dia, depois de finalizada toda a primeira agenda.

3.4. Ocorrerá um 4.º sorteio de seleção somente se houver unidades habitacionais excedentes, após serem descontadas aquelas destinadas aos beneficiários reassentados. As unidades habitacionais excedentes serão distribuídas aos candidatos selecionados através do Cadastro Social de Interesse Habitacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o último sorteio para os reassentados, de acordo com os critérios nacionais e adicionais citados nos itens 4 e 5 deste edital;

3.5. Após os sorteios realizados, serão publicizadas as listas dos selecionados.

4. DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DE UNIDADES HABITACIONAIS EXCEDENTES

Descontadas as unidades habitacionais destinadas aos candidatos reassentados, as excedentes serão distribuídas, conforme o item 3.4, aos candidatos que atendam 6 (seis) critérios (itens 5. e 6.), através de sorteio. Na hipótese de não haver candidatos que atendam 6 (seis) critérios, serão atendidos os com o número de critérios regressivamente até completarem a demanda.

4.1. DOS CRITÉRIOS NACIONAIS

4.1.1. Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

4.1.2. Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada;

4.1.3. Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovada com a apresentação de atestado médico.

4.2. DOS CRITÉRIOS ADICIONAIS

4.2.1. Famílias que habitam ou trabalham no máximo a 2 km de distância do centro do empreendimento, mediante apresentação de comprovante de residência;

4.2.2. Famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;

4.2.3. Famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e que recebam acompanhamento socioassistencial da União, Estado ou Município, através de ordem judicial, ou de instituições privadas sem fins lucrativos, com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) e que trabalhem em parceria com o poder público, comprovado por declaração do ente público ou da instituição;

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, dos candidatos e da lista de selecionados, por qualquer parte interessada, desde que apresentada em até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital ou da lista de selecionados, cujo teor será analisado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do respectivo protocolo.

5.2. O recurso deve ser feito no setor de protocolo geral no Centro Administrativo Leopoldo Petry, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção;

5.3. Em caso de procedência da impugnação do Edital, caberá a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação sanar a irregularidade ou dar o devido encaminhamento, podendo requerer parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município. Após as providências será publicado o edital retificado, na imprensa local de grande circulação e, em se tratando da lista de candidatos, será afixada a lista retificada, nos murais do Centro Administrativo Leopoldo Petry, na portaria da Casa da Cidadania, na recepção da Diretoria de Habitação e do CRAS Kephas.

6. DA CONTRATAÇÃO

Ao final de todas as etapas, as famílias habilitadas que forem selecionadas neste processo estarão aptas à inclusão no Programa Pró-Moradia, objeto deste edital.

7. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função de restrições impostas pela pandemia. Seguem as datas programadas para a execução de cada etapa:

Etapas:	Prazos:
9.1 – Publicação do edital	16 de abril de 2021
9.2 – Prazo para recursos de impugnação do edital	Até 19 de abril de 2021
9.3 – Entrega dos documentos dos reassentados	Até 14 de maio de 2021
9.4 – Análise dos documentos	Até 20 de maio de 2021
9.5 – Sorteio para os reassentados	21 de maio de 2021
9.6 – Escolha das Unidades de acordo com o sorteio	Até 04 de junho de 2021
9.7 – Seleção dos inscritos no CSIH	07 de junho de 2021
9.8 – Notificação dos selecionados no CSIH	Até 16 de junho de 2021
9.9 – Entrega dos documentos dos selecionados do CSIH	Até 02 de julho de 2021
9.10 – Analise dos documentos dos selecionados do CSIH	Até 07 de julho de 2021
9.11 – Publicação da lista de titulares e suplentes	09 de julho de 2021
9.12 – Prazo para impugnação da lista	Até 12 de julho de 2021
9.13 – Publicação da lista final de titulares e suplentes.	14 de julho de 2021

9.14 – Sorteio para os selecionados do CSIH	16 de julho de 2021
9.15 – Escolha das Unidades de acordo com sorteio de CSIH	Até 30 de julho de 2021

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações nos prazos mencionados serão afixadas nos murais do Centro Administrativo Leopoldo Petry, na portaria da Casa da Cidadania, na recepção da Diretoria de Habitação e do CRAS Kephas, considerando-se notificados os interessados.

Os demais atos, se necessários, terão suas datas afixadas em momento oportuno.

Novo Hamburgo, aos 15 de abril de 2021

ROBERTA GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação